



Farias Brito

cada vez melhor

Governo Municipal

LEI Nº. 1.245

De 16 de Fevereiro de 2009.

Dispõe sobre alterações na Lei
1.174/2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS
BRITO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Os incisos I e II do Art. 3º. da Lei nº. 1.174/2006 passam
a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. ...

...

I – do Governo Municipal:

- a) um representante da Secretaria de Ação Social;**
- b) um representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;**

**Rua José Alves Pimentel, 87, Centro, Farias Brito - Ceará, CEP
63.185-000**

PABX (88) 3544.1224 - FAX (88) 3544.1335



Farias Brito

cada vez melhor

Governo Municipal

-
- c) um representante da Secretaria de Saúde;*
 - d) um representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;*
 - e) (vetado)*

II – da Sociedade Civil:

- a) dois representantes dos usuários ou de entidades de usuários da Assistência Social no âmbito municipal;*
- b) dois representantes das entidades e organizações de Assistência Social;*
- c) (vetado)*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 16 de fevereiro de 2009.

JOSÉ VANDEVELDER FREITAS FRANCELINO

Prefeito Municipal

***Rua José Alves Pimentel, 87, Centro, Farias Brito - Ceará, CEP
63.185-000***

PABX (88) 3544.1224 - FAX (88) 3544.1335